

**POLÍTICA DE SELEÇÃO, ALOCAÇÃO E TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO
PARAMIS BR INVESTIMENTOS LTDA.
("Sociedade")**

Versão: Julho/2024

Considerações Iniciais: A Sociedade está registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob a condição de (i) Administrador de Carteiras e (ii) Consultor de Valores Mobiliários, na forma do Art. 2º, §1º da Resolução CVM nº 21/2021 ("Resolução CVM nº 21/21") e do Art. 2º da Resolução CVM nº 19/2021.

Atualmente, a Sociedade não exerce a função de Consultoria de Valores Mobiliários, mas, tão somente, a função de Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários.

Assim, tendo em vista o indicado no parágrafo anterior, para fins de atendimento às obrigações definidas pela Resolução CVM nº 21/21, a Sociedade apresenta a presente Política, a qual abarca os procedimentos e regras aplicados à Sociedade, exclusivamente, quanto à atividade da administração de carteira de valores mobiliários.

Ressalta-se que no caso de identificação de potenciais conflitos de interesses existentes entre as atividades exercidas pela Sociedade, a Sociedade adota a postura do "*full disclosure*", ou seja, todos os envolvidos, até mesmo os cotistas e/ou clientes, são informados do potencial conflito e das medidas adotadas para mitigá-lo. Cabe reforçar que a Sociedade não atua na atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, em que pese estar habilitada para tanto, não havendo possibilidade de eventual conflito de interesse.

POLÍTICA DE SELEÇÃO, ALOCAÇÃO E TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO

Objetivo: a presente Política tem por objetivo formalizar o processo de tomada de decisão de investimento, traçando diretrizes, parâmetros e procedimentos a serem observados no processo de análise, seleção e alocação de ativos nas carteiras sob gestão da Sociedade.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise e seleção de oportunidades de investimento para as carteiras sob gestão da Sociedade, bem como aos demais membros do Comitê de Investimentos da Sociedade, abaixo identificados.

Sem prejuízo, aos profissionais das áreas de Risco e *Compliance* deverá ser franqueado amplo e irrestrito acesso às operações estruturadas, a fim de que possa ser verificado o devido enquadramento nos limites definidos em regulamento e na legislação vigente, bem como a fiel observância dos procedimentos relacionados ao processo de tomada de decisão, em especial no que se refere ao correto arquivamento das informações, relatórios e demais documentos que fundamentem a tomada de decisão pelo Comitê de Investimentos.

Veículos de Informação: a Sociedade é gestora profissional de recursos de terceiros com foco na administração de carteiras de fundos de investimento, que investem, principalmente em ativos de crédito privado.

A análise dos títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação pauta-se nas informações extraídas de veículos de informação, tais como: Broadcast, Valor Econômico, sítios eletrônicos na internet da CVM, ANBIMA e B3, bem como das empresas emissoras dos ativos-alvo, incluindo as informações das estruturadoras e distribuidoras. Ademais, a pesquisa e análise realizada pela Sociedade vale-se de informações disponibilizadas pelas áreas de relacionamento com investidores e financeiras das empresas envolvidas, agentes fiduciários, companhias securitizadoras, auditores independentes, laudos de escritórios de advocacia especializados, empresas de medição de obras e empresas especializadas em laudos de avaliação, agentes de monitoramento dos créditos e agências de rating.

Ainda no que se refere às informações utilizadas na análise de potenciais oportunidades de investimento, vale destacar a realização de reuniões presenciais e visitas periódicas às companhias emissoras dos ativos, administradores e custodiantes dos fundos, como exercício de diligências.

Todas as informações relevantes para o processo de tomada de decisão de investimento são imputadas em planilhas elaboradas internamente, incluindo aquelas relacionadas aos direitos creditórios e respectivos lastros das operações de crédito, consistindo tais informações em um “Projeto de Investimento” ou simplesmente “Projeto”.

Metodologia de Análise para Ativos Líquidos: O processo de investimento parte de uma extensa classificação dos ativos no universo de investimento, buscando encontrar empresas que estão sendo negociadas abaixo do seu valor justo, e a partir do resultado verificado nesta classificação, busca-se as melhores ideias com base:

- (i) na qualidade do ativo,
- (ii) no retorno esperado, e
- (iii) no risco.

Essas ideias são aprofundadas por meio da elaboração de case de investimento, o qual é apresentado e testado em reunião do Comitê de Investimento.

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento define a exposição que o ativo deve ter na carteira. A exposição leva em conta:

- (i) o retorno esperado,
- (ii) o risco,
- (iii) a correlação com teses existentes,
- (iv) a liquidez, e
- (v) o grau de confiança da Equipe de Gestão com o investimento em pauta.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Como já mencionado, todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Gestor CVM com certificação CGA ANBIMA.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

Metodologia de Análise para Ativos de Crédito Privado: No que se refere aos ativos de crédito privado serão observadas as diretrizes definidas pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, de modo que:

I) Somente serão adquiridos ativos de crédito privado caso tenha sido garantido o acesso às informações que a Sociedade julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;

II) A avaliação do negócio e o acompanhamento dos títulos após a sua aquisição será realizada por profissionais especializados da área de gestão e análise da Sociedade, podendo, ainda, contratar terceiros para que sejam realizadas análises técnicas, sempre que necessário;

III) À Sociedade deverá ser outorgado acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios que evidenciem a formalização jurídica dos ativos e, nas operações com garantia real ou fidejussória, documentos que comprovem a formalização de tais garantias, bem como a descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução;

IV) O risco de crédito envolvido na operação deverá ser monitorado, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias, enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo;

V) Em operações envolvendo empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum da Sociedade e/ou administradora do fundo, devem ser observados os mesmos critérios que utilizados em operações com terceiros, mantendo a documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas; e

VI) A aquisição de ativos de crédito privado deve se restringir aqueles cujos emissores pessoas jurídicas tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central, salvo se enquadrado nas hipóteses de exceção de que trata o mencionado Código ANBIMA.

Os ativos analisados para fins de composição das carteiras sob gestão são, predominantemente: CDB's, LF's, DPGE's, debêntures, notas promissórias, FIDC's, FII's, CRI's, CCB's, LCA's, CRA's e CDCA's.

O processo de análise inicia-se com o mapeamento dos mercados primário e secundário de crédito, buscando aderência dos riscos inerentes aos ativos estruturados (retorno, liquidez, *duration*, *rating*, etc.) àqueles definidos nos respectivos regulamentos dos fundos sob gestão e legislação vigente.

Os critérios-chave no processo de seleção são:

I) histórico, experiência e contingências dos gestores/estruturadores/emissores e demais *players* envolvidos (distribuidores, custodiantes, agentes fiduciários, etc);

II) liquidez do mercado secundário;

III) *duration*;

IV) *rating* (interno ou externo) da estrutura/operação;

V) garantias, *covenants*;

VI) análise macroeconômica, setorial e micro da empresa/estrutura; e

VII) matriz de risco x retorno x *rating* da operação.

Processo de Tomada de Decisão de Investimentos:

Comitê de Investimentos: Após a análise dos fatores supramencionados é realizada a apresentação do projeto ao Comitê de Investimentos, responsável pela tomada de decisão de investimento, sendo as deliberações tomadas por votos que representem, no mínimo, 80% do membros presentes, ressalvando-se a necessidade da presença do Diretor de Gestão para a instalação e deliberação deste Comitê, observado que o Sócio Conselheiro e o Diretor de Compliance e Risco, conforme abaixo mencionado, possui poder de veto nas operações.

O Comitê de Investimentos é composto pelos seguintes membros obrigatórios:

- Diretor de Gestão e sua equipe (2 membros)
- Equipe de Análise (3 membros)
- Diretor de *Compliance*, Gestão de Risco e PLDFT (1 membro)
- Sócio Conselheiro (1 membro)

Adicionalmente podem participar da reunião como ouvintes ou palestrantes outros participantes como Distribuidores, Estruturadores e outros colaboradores que o Comitê de Investimentos julgue relevante.

As reuniões do Comitê de Investimentos são realizadas quinzenalmente ou sempre que necessária a avaliação de oportunidades de investimento. As decisões são formalizadas por

escrito em memorandos internos da Sociedade e arquivadas em meio físico ou eletrônico na sede da Sociedade.

Comitê de Investimentos para a Análise de Ativos dos Fundos Multimercado, Fundos Multimercado de Crédito Privado, Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC), Fundos de Renda Fixa, Fundos Incentivados em Infraestrutura (FI-Infra), Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO), Fundo de Investimento em Participações (FIP) e Fundo de Investimento em Ações (FIA): Após a análise dos fatores supramencionados é realizada a apresentação do projeto ao Comitê de Investimentos dos referidos Fundos, responsável pela tomada de decisão de investimento, sendo as deliberações tomadas por votos que representem a unanimidade dos membros presentes, ressalvando-se a necessidade da presença do Diretor de Gestão para a instalação e deliberação deste Comitê.

O Comitê de Investimentos é composto pelos seguintes membros obrigatórios:

- Equipe de Gestão e;
- Equipe de Análise

Adicionalmente podem participar da reunião como ouvintes ou palestrantes outros participantes como Distribuidores, Estruturadores e outros colaboradores que o Comitê de Investimentos julgue relevante.

As reuniões do Comitê de Investimentos dos Fundos supramencionados são realizadas semanalmente ou sempre que necessária a avaliação de oportunidades de investimento. As decisões são formalizadas por escrito em Ata de Reunião internas da Sociedade e arquivadas em meio físico ou eletrônico na sede da Sociedade.

Monitoramento: o acompanhamento das operações realizadas para as carteiras dos fundos sob gestão se dá mediante a análise contínua dos indicadores macroeconômicos, da empresa emissora, das garantias, lastros e *covenants* das operações. Tais dados são consolidados por meio dos relatórios de risco, na forma da Política de Gestão de Riscos da Sociedade.

Arquivamento e manutenção de documentos: toda a documentação de cunho relevante para o processo de análise, seleção e tomada de decisão é arquivada, em meio eletrônico ou meio físico, na sede da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Dentre os documentos arquivados inclui-se: todos os e-mails recebidos com informações pertinentes à operação estruturada, escrituras de emissão, termos de securitização, relatórios e pareceres jurídicos, pareceres de crédito, atas do Comitê de Investimentos e respectiva fundamentação das decisões tomadas.

Recuperação de ativos em *default*: em caso de *default*, as equipes de risco e de gestão da Sociedade devem tomar todas as providências cabíveis junto aos emissores dos ativos visando a recuperação do crédito, podendo, inclusive, executar as garantias negociadas, acionar o Poder Judiciário a fim de defender os interesses dos fundos sob gestão e seus

investidores e/ou, ainda, vender o ativo para casas especializadas em recuperação de créditos. O processo de recuperação de créditos inadimplidos será documentado a fim de evidenciar as medidas tomadas pela Sociedade e possibilitar a sua verificação posteriormente.

* * * * *